



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

COMUNICADO Nº003
RESOLUÇÃO Nº 972 / 2023 - CONSUP/IFPA

O Presidente da Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 959 / 2023 - CONSUP/IFPA, vem por meio deste comunicado **esclarecer / reforçar** aos candidatos ao cargo de Reitor (a) do IFPA e Diretor (a) Geral dos Campi Breves, Óbidos, Santarém, Belém, Ananindeua, Abaetetuba, Castanhal, Bragança, Paragominas, Altamira, Cametá, Tucuruí, Marabá Industrial, Marabá Rural, Parauapebas, Conceição do Araguaia e Itaituba, que, conforme o **Art. 27 da Resolução nº 972/2023 - CONSUP/IFPA**:

“O candidato para enviar e-mails de promoção de campanha eleitoral, durante o período estipulado no cronograma eleitoral, deverá usar um e-mail particular que não seja o institucional (por exemplo, Gmail, Hotmail, etc.). Porém, nada o impede que os e-mails de promoção de campanha eleitoral sejam destinados aos correios institucionais de docentes e técnicos administrativos do IFPA, desde que respeitado o presente regulamento eleitoral (Resolução nº 972/2023 - CONSUP/IFPA), especialmente o disposto no inciso I e V do Artigo 22 e o §1º do Artigo 23.”

Respeitosamente,

Riguel Feltrin Contente
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Resolução nº 959 / 2023 - CONSUP/IFPA